



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.891, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Esportiva Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2024 - previsto na Lei Municipal nº 3.840, de 07 de dezembro de 2023 - a título de contribuição financeira, para a Associação Esportiva Paracatu, inscrita no CNPJ 42.478.184/0001-40, na quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio da continuidade da entidade em sua participação na Segunda Divisão do Campeonato Mineiro, organizado pela Federação Mineira de Futebol - FMF.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2024 em favor da Secretaria Municipal de Esportes na funcional programática 02.08.01.27.811.0025.2250, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 1.500.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor
02.06.01.10.122.0007.1128.3.3.90.39	1500	R\$40.000,00
02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.39	1500	R\$20.000,00
02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41	1500	R\$40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
07/11/24
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07/11/24
Julia Gabiele
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

06/11/2024

Servidor Responsável